



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 757 — DE 25.01.90

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores De - creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos Servidores Municipais Ativos e Inativos em 63,16% (Sessenta e tres vírgula de zesseis por cento), à partir de 01 de Janeiro de 1990.

ART. 2º - O Abono-família, concedido ao pessoal estatutário, conforme o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos municipais, passará a ser de NCz\$ 20,00 (Vinte Cruzados novos) , por dependente.

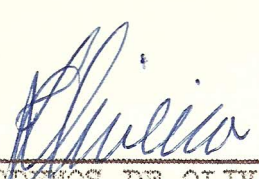
ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente, em decorrência da execução desta Lei, caso as mesmas sejam insuficientes.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 1990.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 25 de Janeiro de 1990.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR